

## ATA DA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

## Nº 308/2023

Data: 28/02/2023 Início: 13h08min Encerramento: 13h54min

## **PRESENÇAS**

Presidente Contadora Sucena Hummel

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos Henrique Ricardo Batista

Vice-Presidente de Des. Profissional: Contador Valdir Mendonça Alves

Vice-Presidente de Ética e Disciplina: Contador Francisco de Assis de Lima

Vice-Presidente de Fiscalização: Contador Otávio Martins de Oliveira Júnior

Vice-Presidente de Controle Interno: Contador Ranniel Martins Silva

Vice-Presidente de Registro Marcelo Cordeiro Silva

Diretora de Planejamento e Transparência Clenice Cesário Caixeta

Contadora Priscilla Veríssimo Bandeira

Contadora Ana Rosa Bueno

Contadora Shirlei de Castro Pereira

Contador Jose Alvarenga da Silveira

Contador Francisco Canindé Lopes

Contador Márcio Gomes Costa

Contador Fabian Rodrigues Leite

Téc.Contab Ranier Pereira de Lima

Téc.Contab Hosni Mendonça de Paula



## ATA DA 308º REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

\*\*As informações marcadas como , obedecem às disposições do Decreto Lei n° 9.295/1946

Às 13h08min do dia vinte e oito do mês de fevereiro de 2023, de forma presencial a Presidente Sucena Hummel, Vice-presidente de Assuntos Administrativos Henrique Ricardo Batista, Vicepresidente de Desenvolvimento Profissional Valdir Mendonça Alves, Vice-presidente de Ética e Disciplina Francisco de Assis de Lima, Vice-presidente de Fiscalização Otávio Martins de Oliveira Junior, Vice-presidente de Registro Marcelo Cordeiro Silva, Vice-presidente de Controle Interno Ranniel Martins Silva, iretora de Planejamento e Transparência Clenice Cesário Caixeta, Conselheiros efetivos: Conselheira Priscilla Veríssimo Bandeira, Conselheira Shirlei de Castro Pereira, Conselheiro Jose Alvarenga da Silveira, Conselheiro Francisco Canindé Lopes, Conselheiro Márcio Gomes Costa e Conselheiro Fabian Rodrigues Leite,. Teve início a tricentésima oitáva reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. I. Ordem do dia: a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 252/2023, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. II. Relato de Processos: II.I - PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO: II.I.I PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Com a palavra, o Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA apresentou o processo 2022/900464 CONTADORA por infringir ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. O parecer do conselheiro revisor foi para DAR-LHE provimento integral ao recurso com a decisão de arquivamento por regularização. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA apresentou o processo 2022/900371 PESSOA **FÍSICA** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. O parecer do conselheiro revisor foi para DAR-LHE provimento integral ao recurso com a decisão de arquivamento por regularização; processo 2022/900381 CONTADORA fato 1 Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas



"b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), fato 2 Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Apropriação indevida de valores de clientes, fato 2 Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. O parecer do conselheiro revisor foi pelo fato1 NEGAR-LHE provimento no sentido de manter a pena de Cassação do Exercício Profissional e ética de censura pública, fato 2 DAR-LHE provimento parcial ao recurso, arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de censura pública; processo 2022/900491 CONTADORA Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. O parecer do conselheiro revisor foi para DAR-LHE provimento parcial ao recurso, arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de . Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro MARCIO GOMES COSTA apresentou o processo 2022/900050 CONTADOR Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h"e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado. O parecer do conselheiro revisor foi para DAR-LHE provimento parcial ao recurso, aplicando a pena disciplinar no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética . O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Encerramento: A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 13h54min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, Coordenador de Fiscalização e, depois que lida e aprovada será assinada por todos.

Contadora Sucena Hummel

Presidente



Contador Otávio Martins de Oliveira Júnior	Contador Francisco de Assis de Lima
Conselheiro	Conselheiro
Contador Valdir Mendonça Alves	Contadora Clenice Cesário Caixeta
Conselheiro	Conselheira
Contadora <b>Priscilla Veríssimo Bandeira</b> Conselheira	Contador <b>Márcio Gomes Costa</b> Conselheiro
Contodor logo Alvarongo do Silvoiro	Contador Fahion Radvigues Leite
Contador Jose Alvarenga da Silveira Conselheiro	Contador <b>Fabian Rodrigues Leite</b> Conselheiro
	Consenieno



Contador Francisco Canindé Lopes Contadora Shirlei de Castro Pereira

Conselheiro Conselheira